



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Plenário Joaquim Clemente Carrijo

Câmara Municipal Ribeirãozi:
Lido em sessão de 13/03/2018

ATA N° 002/2018

Res.
Welerson de Sousa Paiva
Secretario Legislativo

Ata n° 002, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, reuniram se os senhores vereadores para uma sessão de caráter ordinário, onde estiveram presentes os vereadores Agostinho Carneiro Filho, Amanda Bento Rosa Berigo, Cleverson Alves de Oliveira, Lucilene Rosa Bento, Roselei Alves de Almeida, Sandro Cândido Nunes, Uidman Severiano Carrijo, Vonei Cardoso de Oliveira. Sob a presidência do Agostinho Carneiro Filho, a sessão foi dada por aberta, onde é passado o livro de presença. Em seguida o presidente Agostinho Carneiro Filho, pedi a secretária Amanda Bento Rosa Berigo que faça a leitura Ata n°01/2018 da sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2018, que colocada em apreciação, é aprovada por unânime. Continuando é feita a leitura do ofício n° 03 da Secretaria municipal de Finanças. Em seguida é feita a leitura da Moção de Aplausos e congratulações n° 1/2018 de autoria do Vereador Sandro C. Nunes aos senhores Laeste Vieira Neves e Carlito Pereira de Castro que após explanação do Vereador Sandro Candido as moções foram aprovadas por unanimidade. Continuando é feita a leitura da Indicação n°06/2018 que "Dispõe sobre construção de bacias de retenção, também conhecidas como bacias de captação ou cacimbas, ao lado das estradas vicinais, e também nas áreas de maior escassez hídrica de pequenos produtores rurais no município de Ribeirãozinho-MT", Indicação n° 07/2018 que "Dispõe sobre incentivo a criação e instalação de coleta de lixo seletivo com disposição de coletores seletivos em todos os órgãos públicos bem como a conscientização dos municípios para o mesmo procedimento" e indicação n° 08/2018 que "Dispõe sobre criação e implantação de reaproveitamento de lixo orgânico por compostagem, capitado por coleta seletiva em fabricação de fertilizantes naturais ofertados a agricultura familiar ao custo de produção" todas de autoria do vereador Sandro C. Nunes, que após exposição dos motivos as indicações são aprovadas por unanimidade. Continuando o Presidente solicita ao Dr. João Jacson que esclareça algumas dúvidas dos vereadores a respeito do RGA dos servidores efetivos do município e se o Poder executivo tem alguma previsão em conceder a Revisão. Momento em que o Dr. João diz que foi solicitado pelo Prefeito que o Controle Interno e o Contador fizesse o cálculo para saber exatamente quanto está o percentual da folha do município, porque o município precisa respeitar o limite de 54% que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe. Como não é possível verificar via APLIC se esse limite está sendo cumprido em virtude de somente recentemente a prefeitura conseguir regularizar o Aplic de 2016 e está enviando março de 2017 é que por esse motivo tanto o controle interno quanto o cantador estão fazendo os levantamentos através de documentos para certificarem sobre a possibilidade de conceder ou não o reajuste, e pediram mais um tempo para concluir e apresentar os cálculos. Nesse sentido caso o gestor conceda esse reajuste sem esse respaldo ele poderia ser processado por improbidade administrativa, e considerando que o Tribunal de Contas entende que o RGA impacta na Lei de Responsabilidade Fiscal, é provável que assim que o gestor conceder o reajuste o TCE pode determinar que o Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Plenário Joaquim Clemente Carrijo

revogue o reajuste para que se enquadre nos índices previsto na Lei de responsabilidade fiscal, o que seria injusto com o servidor, conceder esse reajuste e daqui dois ou três meses ter que suspender por determinação do Tribunal. Momento em que o Vereador Cleverson pergunta ao Dr. João se tem uma data já estabelecida para apresentar esses cálculos, momento em que o Dr. João diz que provavelmente essa semana deve concluir, e assim que estiver pronto estaremos encaminhando ao Legislativo, momento em que o Ver. Cleverson pergunta se por ora está descartado o reajuste, e o Dr. João diz que pelo que se foi levantado até o momento não está sendo possível conceder, mas que temos que aguardar, para ver qual a melhor forma de proceder com esse reajuste. Momento em que o Ver. Cleverson diz que achou incoerente o fato de a Lei 672/2018 que trata do reajuste dos Aposentados e Pensionistas ter vindo para Câmara e dos servidores não, considerando que no ano passado os dois projetos entraram juntos nessa Casa, agora com essa explicação do senhor sobre o reajuste dos servidores efetivos, acho que deveria ter vindo juntamente com esse projeto de lei dos aposentados e pensionista. Momento em que o Dr. João diz que a questão dos aposentados e pensionista é diferente por ter fonte pagadora própria desvinculado da Prefeitura, e esse reajuste não impacta no orçamento da Prefeitura. Continuando o presidente passa a palavra ao senhor Corivaldo Ribeiro que diz que concorda com a cautela da Prefeitura mas que tem algumas coisas indo na contra mão, observamos que o Prefeitura exonerou vários contratados no final do ano, mas mal começou o ano e as contratações começaram novamente, como o caso da Secretaria de saúde onde a Associação tentou organizar para que a administração pudesse economizar, mas o que chegou a nós foi que o prefeito optou por remover os servidores efetivos e contratar mais dois, por isso que digo que as coisas estão caminhando na contra mão, porque quando se fala em percentual de folha eu gostaria de saber qual o percentual dos efetivos, contratados e comissionados, porque pelo que a gente vem acompanhando aleatoriamente os efetivos não atinge os limites, agora se fala em redução, tem que esquecer a contratação. Em relação ao projeto de Lei dos reajuste dos aposentados, tudo bem que não impacta no orçamento da Prefeitura, mas são os funcionários da prefeitura que sustenta o fundo, se concede o reajuste aos aposentados e não concede aos servidores, logo começará a utilizar os recursos de aplicação para pagar a aposentadoria, se hoje aplica 100 mil com esse reajuste passa a aplicar 94 mil, e no ano que vem se o reajuste for maior, logo o financeiro da previdência começará a ser impactada também. Continuando o presidente passa a palavra ao vereador Sandro que explica que essa matéria de uma maneira geral é muito complexa, falo porque quando se fala em concessão, como foi bem explicado pelo Dr. João, tem que se levar em conta uma série de coisas que às vezes passa despercebido. A gente observa que na época em que a Rosilda era Controladora, nas considerações da Rosilda algumas despesas entravam nos cálculos e que nas considerações do Contador Hugo não entrava, e quando iria consolidar os cálculos e fechar o balanço as informações não batiam e acabava prevalecendo os dados do Hugo, por ter mais experiência formado na área, agora a situação é diferente temos dois contadores de formação, como todos conhece o Rinaldo é um pessoa criteriosa e vai levantar se algumas despesas deve ou

Rosilei Alves de Almeida
Amanda B. R. B.

Sandro

Carrijo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Plenário Joaquim Clemente Carrijo

não entrar, o que vai determinar isso é o entendimento do Tribunal, essa é a preocupação do Rinaldo, em observar a lei para prevalecer o que a lei determina, e se é devido ou não, vocês iram concordar comigo que nenhum gestor quer criar desgaste com a maior fonte eleitoral que é o servidor público, nenhum administrador quer criar esse tipo de desgaste, se ele ainda não concedeu é porque ele tem que ter certeza que não responderá a um processo por improbidade, eu no lugar dele faria a mesma coisa, então senhores vamos aguardar esses cálculos porque nada mais justo ter que receber o que é devido mas amparado pelos meios legais. Continuando o ver. Cleverson pergunta o que deve ser feita com a Lei Complementar 43 que determina o reajuste no mês de janeiro, e o Dr. João diz que em relação a essa questão não tem o que se fazer, porque o próprio Estado de Mato Grosso encaminhou documentação ao TCE perguntando se nessas condições haveria possibilidade de conceder o reajuste e o TCE entendeu na oportunidade que caso os limites estejam ultrapassado não seria possível conceder o reajuste, inclusive já tem entendimento no próprio Tribunal de Justiça de Mato Grosso a respeito do RGA sobre a não possibilidade de conceder caso os limites estejam ultrapassado, haveria a possibilidade por sentença judicial, mas ainda sim o Tribunal de Justiça e o próprio STJ entende que não pode forçar um aumento de despesa sem ter condições para gerir esses compromissos estourando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e implicar o gestor, porque é melhor pagar menos, mas pagar, do que ter o direito de receber o que é devido mas não ter condições de satisfazer, e quando tiver a possibilidade implementa, infelizmente a realidade é essa, temos a Lei municipal que determina o reajuste mas ela não se sobrepõe a Lei Federal. Por isso a necessidade desse levantamento para que essa vontade em conceder o reajuste possa ser feita de forma que ninguém seja prejudicado. Continuando o Presidente solicita a Secretaria que faça a releitura do Projeto de Lei Complementar nº 94/2017 que "Dispõe sobre alteração na lei complementar 8/2002, que regulamenta o código Tributário Municipal, e dá outras providencias" que encontra-se em comissão de Constituição, Justiça e redação desde o dia 13 de março de 2017, e explica a necessidade de analisar o projeto em virtude de o Poder Executivo ter solicitado via ofício em sessão do dia 14 de fevereiro a análise do Projeto. Momento em que a Vereadora Lucilene pede para que o Projeto fique em comissão por não se lembrar do que se trata esse projeto e que na próxima sessão possa estar sendo liberado, já que está na comissão desde o mês de Março do ano passado. Momento em que o Presidente explica que esse Projeto está em comissão por solicitação do Vereador Sandro que buscou parecer junto a UCMMAT que o orientou a fazer uma emenda no Projeto, momento em que o Vereador Sandro explica a necessidade de emenda para atender os preceitos legais, e a denominação taxa pela remoção dos entulhos não seria possível, mas sim a aplicação de multa pela remoção de entulho para coibir os cidadãos de jogarem entulhos de forma indiscriminada e fora do período estipulado pela Prefeitura via decreto para recolhimento desses entulhos, momento em que o Ver. Cleverson diz que deve haver um prazo para conscientizar a população sobre a possibilidade de aplicação dessa multa e que realmente é muito difícil manter a cidade limpa porque a demanda era direto, fizemos campanha nas escolas mas era muito difícil. Momento em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Plenário Joaquim Clemente Carrijo

que o vereador Vonei indaga a respeito das construções e que o valor da UPF estaria alto e se não haveria a possibilidade de minimizar o valor da multa. Momento em que o Vereador Sandro diz que diminuiu o valor da UPF e que vai acatar a sugestão do Ver. Cleverson para fazer panfletos e entregar nas escolas informando a população sobre como procederá com a retirar dos entulhos. E não havendo mais nada a tratar a presente Ata foi lavrada por Welerson de Sousa Paiva que se achada aos conforme será assinada pelos vereadores presente.

ATA N°02/2018

Vereadores (a)

Agostinho Carneiro Filho: _____

Amanda Bento Rosa Berigo: Amanda B. R. B.

Cleverson Alves de Oliveira: _____

Gilberto Davi Ferreira: _____

Lucilene Rosa Bento: Bento

Roselei Alves de Oliveira: Roselei Alves de Oliveira

Sandro Cândido Nunes: Sandro

Uidman Severiano Carrijo: Carrijo

Vonei Cardoso de Oliveira: _____